

Decreto n. 230, de 04 de agosto de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a situação de emergência devido às fortes chuvas ocorridas neste Município ocasionando inundações e alagamentos, afetando diretamente os munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 227/2022, de 03 de julho de 2022, que versa sobre as medidas para o enfrentamento a emergência causada pelas fortes chuvas.

DECRETA:

Art. 1º FICAM abertos, por meio de ato próprio, Créditos Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente em virtude da situação de emergência no Município.

§1º. A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 184.266,40 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

§2º. Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- a) Locação de Mão de Obra e
- b) Locação de Máquinas e Veículos.



§3º. Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2022, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 – PREFEITURA

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0011.2092 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS APÓS AS ENCHENTES

3.3.9.0.36 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICA R\$ 14.554,40

3.3.9.0.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA R\$ 169.712,00

TOTAL R\$ 184.266,40

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

São José da Laje, 04 de agosto de 2022.


Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.
São José da Laje/AL 04, 08, 2022

